



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

## Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária CIRSURES de 2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafioletti, localizada na Rodovia UR 6, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, os representantes dos Municípios que integram o Consórcio Público, juntamente com a equipe técnica deste. Estiveram presentes os senhores **Valério Moretti**, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Treviso, **Agenor Coral**, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do município de Morro da Fumaça, **Fernando de Fáveri Marcelino**, prefeito do município de Cocal do Sul, **Agnaldo Dias**, servidor público de Lauro Müller, **Jorge Luiz Koch**, prefeito do município de Orleans, **Adriano Teixeira**, vice-prefeito de Siderópolis, **Thiago Maragno Biava**, Diretor do CIRSURES e engenheiro ambiental, **Lindomar Caciatore Júnior**, gerente de projetos do CIRSURES, e **Roger Felipe Concer de Souza**, assessor jurídico do CIRSURES. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente do CIRSURES deu início aos trabalhos saudando os presentes. Em seguida, a assembleia geral passou a tratar do tema relacionado à apresentação do documento “Contrato de Consórcio Público” e alterações do estatuto do CIRSURES. Ato contínuo, o Assessor Jurídico do CIRSURES, por sua vez, apresentou o texto básico do projeto (minuta) do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES e as alterações pertinentes solicitadas pela equipe técnica do Consórcio Público. Na ocasião, foram aprovadas, por unanimidade, pelos Representantes Municipais, as seguintes alterações a serem implementadas sobre o teor do texto base da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES: 1) alteração do preâmbulo e denominação da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, passando este instrumento a ser denominado “Contrato de Consórcio Público”, em atenção ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o que preconiza os arts. 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, com a finalidade de corrigir a denominação do documento constituído após a ratificação do protocolo de intenções do CIRSURES, inicialmente denominado de “estatuto” e “alterações estatutárias”, quando, no entendimento do Egrégio Tribunal de Contas, deveria ter sido denominado como “contrato de consórcio público”; 2) constituição, em sua estrutura do “Capítulo VII”, “Da Organização Administrativa”, de órgão de “Controle Interno”, em atenção ao determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em conformidade com o prejulgado nº 2.206 deste Egrégio Tribunal de Contas; e constituição de órgão de “Diretoria Executiva”; 3) alteração do art. 8º, IV, “a”, da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, passando a prever no “Contrato de Consórcio Público”

Fone/Fax: 48 3465-0306 - [cirsures@yahoo.com.br](mailto:cirsures@yahoo.com.br) - [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

que a Administração Indireta dos Municípios e Cooperativas e Associações de Catadores de materiais recicláveis existentes na área de atuação do Consórcio Público, e a este vinculadas, possam utilizar-se, mediante contraprestação financeira, dos serviços públicos, quando disponíveis, de coleta, recebimento, transbordo, reciclagem, tratamento, processamento, comercialização e destinação final dos resíduos sólidos urbanos implementados pelo CIRSURES, como forma de ampliar o alcance, portanto, dos serviços desenvolvidos; 4) alteração do art. 22, § 1º, da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, ampliando-se, no “Contrato de Consórcio Público”, o rol de Representantes municipais habilitados a representarem os Municípios consorciados na assembleia geral, como forma de estimular a representatividade de todos os Municípios consorciados nas solenidades do CIRSURES, ainda que eventualmente inviabilizada a presença dos prefeitos e vice-prefeitos municipais, bem como valorizar a presença de representantes municipais detentores de conhecimentos específicos sobre determinados temas que mereçam apreciação e sejam objeto de discussão no CIRSURES; 5) ampliação das competências previstas no art. 23, inc. VI, da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, passando a prever no “Contrato de Consórcio Público” que a assembleia geral poderá aprovar a formalização de acordos judiciais, extrajudiciais e administrativos, mediante justificativa de interesse público; e alteração do art. 23, § 4º, da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, passando a ser exigido expressamente o voto de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados presentes e aptos a votar para aprovação de emenda ao projeto de alteração do Contrato de Consórcio Público; 6) alteração do art. 25 da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, passando a ser exigido no “Contrato de Consórcio Público” o quórum de 2/3 (dois terços) dos Entes Consorciados para a instalação, e o quórum de 2/3 (dois terços) dos Entes Consorciados presentes e aptos a votar para aprovação, ambos no que se refere à assembleia geral para a deliberação do orçamento anual de trabalho, a ser realizada anualmente no mês de agosto (previsto no art. 23, inc. VI, “a”, da “Quinta Alteração Estatutária”), haja vista a constatação da desnecessidade de excessivo quórum, até então exigido pela “Quinta Alteração Estatutária”, para deliberação de tal matéria; alteração do art. 25, § 6º, da Quinta Alteração Estatutária do CIRSURES”, acrescentando-se a redação “presentes e em condição de votar”, como forma de melhor compreensão e alcance do propósito do dispositivo; alteração do art. 25, § 7º, da “Quinta Alteração Estatutária” do CIRSURES, substituindo-se os termos “deliberação” (primeira parte do referido parágrafo) e “presença” (segunda parte do referido parágrafo) ambos para “aprovação”, como forma de melhor compreensão e alcance do propósito do dispositivo; 7) a instituição, como anexo ao “Contrato de Consórcio Público”, de estrutura organizacional por meio de elaboração de organograma, como forma de

Fone/Fax: 48 3465-0306 - [cirsures@yahoo.com.br](mailto:cirsures@yahoo.com.br) - [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

descrever e visualizar a organização do CIRSURES a nível de cargos e setores; 8) criação de 2 (dois) cargos para o emprego público de “Auxiliar de Serviços Gerais”, visando atender eventual expansão das atividades do CIRSURES; 9) alteração das nomenclaturas dos cargos de “Auxiliar Administrativo” e “Secretária”, passando a constar, no “Contrato de Consórcio Público”, respectivamente, “Agente Administrativo” e “Secretario(a)”, como forma de melhor adequar a denominação dos cargos às atribuições por estes executadas, bem como adequar à atualidade; 10) criação de bonificação/vantagem remuneratória a empregados públicos em razão do desempenho de atividades especiais relacionadas a licitações, como forma de estimular e fortalecer a participação do quadro de pessoal nestas atividades, que demandam responsabilidades legais; 11) criação do auxílio alimentação ao quadro de pessoal ativo do CIRSURES, objetivando subsidiar despesas com refeição, até então inexistentes, em que pese seja prática comum nos Consórcios Públicos locais; 12) reajuste salarial do emprego público de engenheiro civil, passando a prever, proporcionalmente, o piso da categoria para a carga horária ora estabelecida, de 20 (vinte) horas semanais, conforme planilha anexa, tendo em vista que o salário atualmente previsto (na “Quinta Alteração Estatutária”) demonstra-se aquém do piso nacional da categoria, o qual, inclusive, foi objeto de questionamento pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) dos estados de Santa Catarina e Bahia durante a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022 do CIRSURES; 13) reajuste salarial do emprego público de “secretária”, passando este a ser equiparado ao salário estabelecido para os empregos públicos de “agente de coleta de lixo”, “auxiliar de serviços gerais” e “rasteleiro”, como forma de valorizar o mencionado emprego público, bem como estimular a procura por profissionais; 14) reajuste salarial dos empregos públicos de “Diretor”, “Gerente de Projetos”, “Assessor Jurídico”, “Engenheiro Sanitarista e Ambiental”, “Contador” e “Auxiliar Administrativo”, aplicando-se os valores apresentados na planilha em anexo – após exaustiva deliberação e redução de valores inicialmente apresentados – para os referidos cargos, como forma de recompor a defasagem salarial destes, adequar e equiparar à realidade praticada pelos Consórcios Públicos, bem como considerando as inúmeras responsabilidades e o acúmulo de atribuições a estes empregos públicos, o reduzido quadro de pessoal e o baixo percentual de despesas com folha de pagamento; 15) atualização do quadro de salários referente aos demais empregos públicos do CIRSURES em razão da aplicação da revisão geral anual de salários concedida; 16) previsão, na “descrição sumária da atividade” do emprego público de “aplicador de asfalto”, que este terá, expressamente, atribuição de operar e instruir quanto a operação dos equipamentos associados à produção e aplicação da massa asfáltica sempre que necessário. Quanto ao mais, foi aprovado,

Fone/Fax: 48 3465-0306 - [cirsures@yahoo.com.br](mailto:cirsures@yahoo.com.br) - [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17

*Handwritten signatures and initials:*  
A.K.  
K. [unclear]  
K. [unclear]





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

portanto, por unanimidade o conteúdo do “Contrato de Consórcio Público” apresentado, o qual deverá ser encaminhado pelos Representantes Municipais para ratificação pelos Poderes Legislativos dos Municípios consorciados. Na sequência, a assembleia geral passou a tratar acerca dos “assuntos gerais”. O Presidente do CIRSURES colocou em votação a revisão geral anual de salários (correção inflacionária), referente aos meses de janeiro a abril de 2022. O Diretor informou que a proposição atual faz referência ao período compreendido entre os meses de janeiro até abril de 2022, não apreciados na 1ª Assembleia Geral Ordinária do CIRSURES de 2022, e respeitando a previsão do art. 53, § 4º, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, que estabelece a revisão geral anual de salários em cada mês de maio. O Diretor informou também que há previsão orçamentária e disponibilidade de recursos capazes de comportar eventual revisão, sem que isso comprometa a situação financeira do Consórcio. Em seguida, considerando a significativa perda salarial dos últimos meses, os Representantes municipais deliberaram, de maneira unânime, pela aprovação da revisão geral anual de salários ao quadro de empregados do CIRSURES, correspondente ao período do mês de janeiro até abril do ano de 2022, mediante aplicação do índice INPC acumulado ao longo do período, totalizando o percentual acumulado no período de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), gerando efeitos a partir do dia 1º de maio de 2022. Em seguida, prosseguindo-se com os assuntos da pauta, o Diretor informou aos Representantes municipais que a obra de construção da nova célula de aterro sanitário segue em andamento. Referente ao concurso público e processo seletivo, o Diretor informou que no último domingo (19/6/2022) foram realizadas as provas objetivas, seguindo em andamento, portanto, o cronograma previsto para os certames. Na sequência, tocante aos estudos do custeio do manejo dos resíduos sólidos urbanos solicitados pelos Entes consorciados, em atenção ao novo marco do saneamento, o Diretor solicitou que este seja realizado por empresa privada e especializada no ramo, haja vista a complexidade do serviço e multidisciplinariedade necessária de profissionais, e considerando as dificuldades encontradas pela equipe do CIRSURES na obtenção dos dados necessários, além da equipe de trabalho reduzida. Os Representantes municipais, por sua vez, aprovaram a contratação de empresa privada para realização do referido serviço. Em seguida, deliberou-se pela designação de reunião virtual com representantes dos Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para tratar do assunto relacionado à Manifestação de Interesse Privado (MIP). Ao arremate, os Representantes municipais solicitaram que, após a ratificação legislativa do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES em todos os Municípios consorciados, seja apresentada à assembleia geral a minuta do Estatuto do Consórcio do CIRSURES, em conformidade com a determinação do TCE/SC, em atenção ao arts. 4º, VI,

Fone/Fax: 48 3465-0306 - [cirsures@yahoo.com.br](mailto:cirsures@yahoo.com.br) - [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

e 7º da Lei nº 11.107/2005. Esgotada a pauta, o Presidente retomou a palavra e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou a lavratura da ata, e a impressão do “Contrato de Consórcio Público” para assinatura dos Representantes municipais, a qual segue assinada por todos os presentes.

**Valério Moretti**  
Presidente do CIRSURES  
Prefeito de Treviso

**Agenor Corat**  
Vice-presidente do CIRSURES  
Prefeito de Morro da Fumaça

**Fernando de Fáverri Marcelino**  
Prefeito de Cocal do Sul

**Agnaldo Dias**  
Representante do Município de Lauro  
Müller

**Jorge Luiz Koch**  
Prefeito de Orleans

**Adriano Teixeira**  
Vice-prefeito de Siderópolis

**Roger Felipe Concer de Souza**  
Assessor Jurídico do CIRSURES

**Thiago Maragno Biava**  
Diretor do CIRSURES

**Lindomar Caclatore Júnior**  
Gerente de Projetos do CIRSURES



**PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO SALARIAL**

CARGO	Círculos - ATUAL*	CIMVI - 2022	CIGA - 2017	Cíamrec 2022	PROPOSTA
Diretor-Eng Ambiental	R\$ 10.217,28	R\$ 15.562,67	R\$ 21.313,78	R\$ 14.938,74	R\$ 13.743,86
Gerente-Eng Químico	R\$ 8.396,96	R\$ 9.037,44	R\$ 13.902,69		R\$ 12.205,88
Assessor Jurídico	R\$ 4.756,32	R\$ 5.373,87	R\$ 9.148,31	R\$ 7.359,94	R\$ 7.362,78
Contador	R\$ 5.402,24	R\$ 2.962,87	R\$ 10.299,52	R\$ 7.359,94	R\$ 7.362,78
Aux Administrativo	R\$ 3.306,00	R\$ 3.468,77	R\$ 4.001,62	R\$ 3.936,28	R\$ 4.012,72
Secretária	R\$ 1.597,18				R\$ 2.110,67
Engenheiro Ambiental	R\$ 5.402,24	R\$ 5.062,55			R\$ 7.362,78
Engenheiro Civil		R\$ 5.062,55			R\$ 4.969,88

\* - Atual sem o distido de maio/2022  
valores em vermelho - 20 hs

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'HH' and several illegible signatures.

Siderópolis, 22 de Junho de 2022

A

CIRSURES

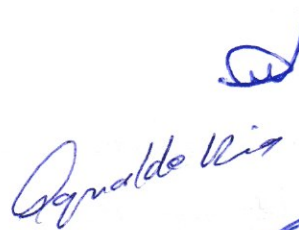
Urussanga – SC

**Assunto:** Indicação de Preposto

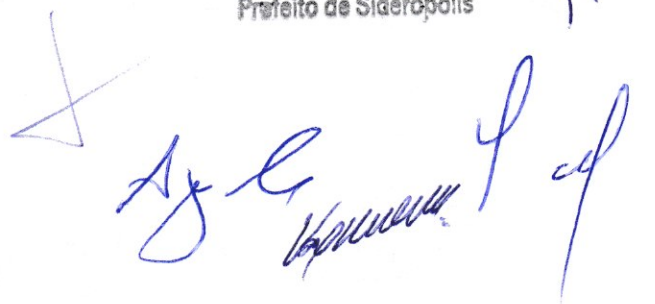
**Senhor Presidente,**

Por meio do presente, nomeio na qualidade de **PREPOSTO** o Sr. **ADRIANO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº899.221.909-15 com a finalidade de me representar com direito a voto na 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2022 – CIRSURES, que realizar-se-á no dia 22/06/2022, às 14h, no Auditório do Consórcio CIRSURES, localizado na Rodovia Municipal UR 06 – Rio Carvão – Urussanga – SC.

Atenciosamente,



Angelo Franqui Salvaro  
Prefeito de Siderópolis



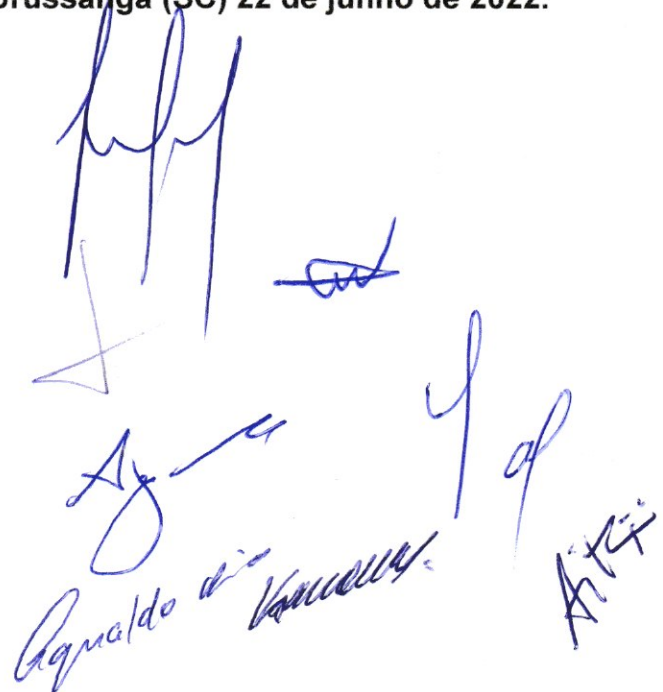
## PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CIRSURES

I - Apresentação do contrato de consórcio e alterações do estatuto do Cirsures;

II - Assuntos Gerais:

- Reajuste salarial conforme INPC 2022 de janeiro a abril - 4,49%;
- Cronograma da obra do aterro sanitário;
- Concurso público/ Processo Seletivo;
- Elaboração do estudo de modelagem técnica e econômica para os serviços de manejo de resíduos sólidos;
- Audiência tribunal de contas do estado- TCE.

Urussanga (SC) 22 de junho de 2022.



Handwritten signatures in blue ink, including the name Aginaldo de Souza and the acronym TCE.